Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 3.119, DE 16 DE MAIO DE 2016.

Prorroga o prazo de vencimento das Parcela Única, 1ª e 2ª Parcelas do I.P.T.U. – Imposto Predial e Territorial Urbano, ano base 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 15 de junho de 2016 o prazo de vencimento da Parcela Única, 1ª e 2ª Parcelas do I.P.T.U. – Imposto Predial e Territorial Urbano, ano base 2016.

Parágrafo Único. A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo incidirá apenas sobre o valor total simples, registrado na Guia de I.P.T.U., sem a ocorrência de quaisquer descontos.

- **Art. 2º** As demais parcelas do I.P.T.U. Imposto Predial e Territorial Urbano, ano base 2016, permanecerão com as mesmas datas de vencimentos constantes no Carnê de I.P.T.U./2016.
 - Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de maio de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO Prefeito Municipal

Rua São João, 290 Centro – 33400-000 Lagoa Santa MG. Fone: (031)3689-4707 Ramal 154 – Telefax: (031)3689-3733